



LEI N.º 172/2016, DE 01 DE SETEMBRO DE 2016.

Fixa os subsídios do Presidente dos Vereadores e Controlador Interno da Câmara Municipal de Pajeú do Piauí para a legislatura 2017 a 2020.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PAJEÚ DO PIAUÍ-PI Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º Os subsídios mensais dos Vereadores da Câmara Municipal de Pajeú do Piauí, para a legislatura de 2017 a 2020 são fixados na forma seguinte:

- a) Vereador Presidente: R\$ 3.300 (Três mil e trezentos reais);
- b) Vereador: R\$ 2.700,00 (Dois mil e setecentos reais).

Parágrafo único. Reduzir-se-ão, proporcionalmente, os valores dos subsídios fixados nesta lei para que as despesas com a remuneração dos Vereadores não ultrapassem o montante de cinco por cento da receita do município.

Art. 2º Os subsídios fixados por esta lei poderão ser revistos anualmente na mesma data e até com o mesmo índice do reajuste da remuneração dos servidores públicos municipais.

Art. 3º O Controlador Interno da Câmara Municipal receberá remuneração mensal de R\$ 1.080,00 (Mil e oitenta reais).

Art. 4º Esta lei entra em vigor em 1º de janeiro de 2017.

Gabinete do Prefeito de Pajeú do Piauí, 01 de setembro de 2016.


Juscelino Mesquita dos Reis
Prefeito de Pajeú do Piauí

ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PAJEÚ DO PIAUÍ
Gabinete do Prefeito

4	AMIDO DE MILHO 500 G	MAIZENA	CX	1200	R\$ 4,00	R\$ 7.200,00
5	ARROZ TIPO 1 PCT 1 KG	PILLON	PCT	3.300	R\$ 3,75	R\$ 13.125,00
6	BALA TIPO CARAMELO EMBALAGEM DE 100	EMBARÉ	KG	300	R\$11,50	R\$ 3.450,00
7	BISCOITO DOZE TIPO MANA FORTALEZA ESTRELA OU SIMILAR PCT 400 G	ESTRELA	PCT	2.520	R\$ 5,00	R\$ 14.112,20
8	BISCOITO SALGADO TIPO OREIM CRACKER ESTRELA FORTALEZA OU SIMILAR PCT 400 G	ESTRELA	PCT	2.520	R\$ 5,10	R\$ 12.852,00
9	BOMBOM DE CHOCOLATE PCT 1KG	BAROTO	KG	300	R\$ 37,00	R\$ 13.200,00
10	CAFÉ EM PO 250 G	KIMNO	PCT	1.400	R\$ 4,75	R\$ 6.650,00
11	CAFD DE GALINHA EMBALAGEM DE 400	MAGGI	UND	300	R\$ 0,80	R\$ 240,00
12	CANELA EM PO EMBALAGEM DE 500	MARKATA	UND	150	R\$ 2,80	R\$ 420,00
13	COCO RALADO 50 G	BOMCCO	PCT	270	R\$ 1,80	R\$ 486,00
14	DOYENTE 100 G	SANTA CLARA	PCT	640	R\$ 0,90	R\$ 576,00
15	CREM DE LEITE 200 G	PRIGANILHA	CX	600	R\$ 2,50	R\$ 1.500,00
16	DOCE DE GOIABA OU BANANA POTE COM 600 G	ROYAL	POTE	400	R\$ 4,90	R\$ 2.370,00
17	EXTRATO DE TOMATE 340 G	FUNGINI	SACHÉ	1.400	R\$ 2,75	R\$ 3.850,00
18	FARINHA DE MANDIOCA 1.000 G	IDEAL	PCT	1.800	R\$ 3,00	R\$ 5.400,00
19	FARINHA DE TRIGO CERFIMENTO	ROSA BRANCA	PCT	650	R\$ 4,00	R\$ 2.600,00
20	FARINHA DE TRIGO SIFERIMENTO PCT 1 KG	ROSA BRANCA	PCT	550	R\$ 3,60	R\$ 2.128,00
21	FARINHA LACTEA 200 G	MARKATA	PCT	500	R\$ 5,15	R\$ 2.575,00
22	FEIJÃO CARDO TIPO 1 PCT 1.000 G	DA CASA	PCT	700	R\$ 15,00	R\$ 10.500,00
23	FERMENTO EM POTE 400G	ROYAL	UND	150	R\$ 2,65	R\$ 427,50
24	FLOCÃO DE MILHO PCT 600 G	CORANGA	PCT	1.800	R\$ 2,50	R\$ 4.500,00
25	LEITE CONDENSADO CX 270 ML	TAMBE	CX	600	R\$ 4,50	R\$ 2.700,00
26	LEITE DE COCO 200 ML	BOMCCO	VD	700	R\$ 2,50	R\$ 1.750,00
27	LEITE EM PO INTEGRAL 200 G	COMPOSITA	PCT	2.980	R\$ 5,70	R\$ 17.086,00
28	MACARRÃO 500 G	ESTRELA	PCT	1.700	R\$ 2,80	R\$ 4.760,00
29	MARGARINA POTE DE 500G	PRINORI	POTE	1.350	R\$ 4,00	R\$ 5.400,00
30	MASSA DE MILHO 400 G	SINHA	PCT	1.400	R\$ 1,70	R\$ 2.380,00
31	MILHO EM CONSERVAS 200 G	FUNGINI	LATA	250	R\$ 3,00	R\$ 750,00
32	MILHO PARA CALIÇA 500 G	BOMCCO	PCT	400	R\$ 1,50	R\$ 600,00
33	ÓLEO DE SOJA GARRAFA 500 ML	BOYA	GF	945	R\$ 4,50	R\$ 4.252,50
34	PÃO PARA HOT DOG PCT 10 PÁES	VITAPAN	PCT	500	R\$ 5,75	R\$ 2.875,00
35	PIMENTA DO REINO PCT 150 G	SANTA CLARA	PCT	450	R\$ 0,50	R\$ 225,00
36	PIRULITO PCT DE 500	POP	ND	300	R\$ 8,25	R\$ 2.475,00
37	REFRESCO EM PO DIVERSOS SABORES EMBALAGEM DE 300GRAMAS	PROMAX	UND	520	R\$ 5,70	R\$ 2.964,00
38	REFRIGERANTE DE 2 LITROS SABORES COCA, GUARANA, LULA E LARANJA	COCA-COLA	UND	1500	R\$ 7,80	R\$ 11.700,00
39	SAL REFINADO 1.000 G	QUINORTE	PCT	550	R\$ 1,00	R\$ 550,00
40	SARDINHA AO MOLHO DE TOMATE 200 G	ROBESON CRIBUS	LATA	2.000	R\$ 3,20	R\$ 6.400,00
41	SUCO CONCENTRADO GARRAFA DE VIDRO 500 ML SABORES CAJÁ, AÇEROLA, CACÁ, GOIABA E MANGA	PALMERBOM	GF	1.300	R\$ 4,50	R\$ 5.850,00
42	TEMPERO LIQUIDO 500 ML	CHEIRO VERDE	GF	500	R\$ 4,45	R\$ 2.225,00
43	POLVILHO PCT 1 KG	LOPES	PCT	450	R\$ 4,50	R\$ 2.025,00
44	MILHO PARA PIPOCA PCT 2000	MARKATA	PCT	700	R\$ 5,55	R\$ 3.885,00
45	BRULHA EM CONSERVA LATA DE 200G	FUNGINI	LATA	610	R\$ 3,30	R\$ 2.013,30

Tudo em conformidade com as Propostas vencedoras e demais documentos constantes nos autos, nos termos da Lei Federal n.º 10.520 de 17.07.2002, Decreto Federal n.º 3555 de 08.08.2000 e subsidiariamente a Lei Federal n.º 8.666/93 com suas alterações, e ainda regulamento local Decreto nº 003/2013, determinando as providências necessárias à celebração da Ata de Registro de Preço e do contrato ou sua substituição por instrumentos similares na forma do Art. 62 da Lei nº 8.666/93, conforme o caso, de acordo com o Edital e seus anexos e proposta da licitante vencedora da licitação.

Pajeú do Piauí-PI, 22 de agosto de 2016.

Juscelino Mesquita dos Reis
Prefeito de Pajeú do PiauíESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PAJEÚ DO PIAUÍ
Gabinete do Prefeito

LEI N.º 172/2016, DE 01 DE SETEMBRO DE 2016.

Fixa os subsídios do Presidente dos Vereadores e Controlador Interno da Câmara Municipal de Pajeú do Piauí para a legislatura 2017 a 2020.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PAJEÚ DO PIAUÍ-PI Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º Os subsídios mensais dos Vereadores da Câmara Municipal de Pajeú do Piauí, para a legislatura de 2017 a 2020 são fixados na forma seguinte:
a) Vereador Presidente: R\$ 3.300 (Três mil e trezentos reais);
b) Vereador: R\$ 2.700,00 (Dois mil e setecentos reais).

Parágrafo único. Reduzir-se-ão, proporcionalmente, os valores dos subsídios fixados nesta lei para que as despesas com a remuneração dos Vereadores não ultrapassem o montante de cinco por cento da receita do município.

Art. 2º Os subsídios fixados por esta lei poderão ser revistos anualmente na mesma data e até com o mesmo índice do reajuste da remuneração dos servidores públicos municipais.

Art. 3º O Controlador Interno da Câmara Municipal receberá remuneração mensal de R\$ 1.080,00 (Mil e oitenta reais).

Art. 4º Esta lei entra em vigor em 1º de janeiro de 2017.

Gabinete do Prefeito de Pajeú do Piauí, 01 de setembro de 2016.

Juscelino Mesquita dos Reis
Prefeito do Pajeú do PiauíESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PAJEÚ DO PIAUÍ
Gabinete do Prefeito

LEI N.º 173/2016, DE 01 DE SETEMBRO DE 2016.

Fixa os subsídios do Prefeito, do Vice-Prefeito e dos Secretários da Câmara Municipal de Pajeú do Piauí para o quadriênio 2017 a 2020.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PAJEÚ DO PIAUÍ-PI Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º Os subsídios mensais do Prefeito, do Vice-Prefeito e dos Secretários da Câmara Municipal de Pajeú do Piauí para o quadriênio de 2017 a 2020 são fixados na forma seguinte:
a) Prefeito: R\$ 14.000,00 (catorze mil reais);
b) Vice-Prefeito: R\$ 7.000,00 (sete mil reais);
c) Secretário Municipal: R\$ 2.500,00 (dois mil e quinhentos reais).

Art. 2º Os subsídios fixados por esta lei poderão ser revistos anualmente na mesma data e até com o mesmo índice do reajuste da remuneração dos servidores públicos municipais.

Art. 3º Esta lei entra em vigor em 1º de janeiro de 2017.

Gabinete do Prefeito de Pajeú do Piauí, 01 de setembro de 2016.

Juscelino Mesquita dos Reis
Prefeito de Pajeú do Piauí